



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de junho de 1 965.

LEI Nº 675, DE 3 DE JUNHO DE 1 965.

Altera a redação do artigo 3º da
Lei Municipal nº 430, de 8 de Ju
nhos de 1 959.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50,-
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 430, de 8
de junho de 1959, passará a ter a seguinte redação:

"Sómente gozarão dos benefícios desta Lei os prédios
cujas construções forem iniciadas até trinta e um
(31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessen
ta e seis (1966)".

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 3 de junho de 1 965.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário